

TERMO DE REFERÊNCIA**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050.

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (meses)	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 6KG	12	16	R\$ 189,50	R\$ 3.032,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 6KG	12	59	R\$ 63,33	R\$ 3.736,47
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S1) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	29	R\$ 16,66	R\$ 483,14
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S2) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	24	R\$ 16,66	R\$ 399,84
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S3) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	42	R\$ 16,66	R\$ 699,72
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S9) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	1	R\$ 16,66	R\$ 16,66
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (S12) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ALARME SONORO (E1) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	19	R\$ 17,33	R\$ 329,27

9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - COMANDO MANUAL DO ALARME (E2) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	19	R\$ 17,33	R\$ 329,27
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - COMANDO MANUAL DA BOMBA DE INCÊNDIO (E3) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	16	R\$ 17,33	R\$ 277,28
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXTINTOR DE INCÊNDIO (E5) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	18	R\$ 15,19	R\$ 273,42
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE (E7) - CONFECCIONADA EM MATERIAIS POLIMÉRICOS E FOTOLUMINESCENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS ANEXOS "B" E "C" (LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS) DA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 05 - PARTE III (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMPA	12	9	R\$ 17,33	R\$ 155,97
13	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR - FABRICADO EM METAL COM ALTA RESISTÊNCIA, COMPORTANDO EXTINTORES DE INCÊNDIO COM VARIADOS PESOS	12	14	R\$ 8,25	R\$ 115,50
14	SUORTE DE PISO DE BASE TRIPÉ PARA EXTINTOR (4 A 6 KG NO MODELO ABC) - DIÂMETRO Ø136MM; ALTURA 420MM; TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; FABRICADO DE AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI VERMELHA	12	7	R\$ 51,75	R\$ 362,25
15	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA , BLOCO AUTÔNOMO DURAÇÃO DE 120 MIN. VER DET. 02	12	77	R\$ 26,48	R\$ 2.038,96
16	FITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO - 50MM X 20 MT - PRODUTO FLEXÍVEL QUE CONSISTE DE ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRÃOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APLICADOS SOBRE UM FILME DE POLIÉSTER. POSSUI UM ADESIVO DE BORRACHA, TAMBÉM APLICADO NO FILME DE POLIÉSTER PROTEGIDO POR UM LINER DE PAPEL COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA	12	10	R\$ 78,01	R\$ 780,10
17	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MM X 30 MT – ADESIVO: BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA; DORSO: PLÁSTICO VINÍLICO AMARELO	12	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90
18	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MM X 30 MT – ADESIVO: BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA; DORSO: PLÁSTICO VINÍLICO VERMELHO	12	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90
19	FITA ZEBRADA (AMARELO E PRETO) 70MMX200M - PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO. DESTINADA A ISOLAMENTO DE ÁREAS, NÃO SÓ DE LOCAIS QUE OFEREÇAM ALGUM TIPO DE PERIGO, MAS TAMBÉM DO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS	12	13	R\$ 9,25	R\$ 120,25
					R\$ 14.076,50

Valor total estimado é R\$ 14.076,50 (quatorze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os serviços deste objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024]

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Não se aplica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Não se aplica Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3. Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Não se aplica.

Da exigência de amostra: Não se aplica.

5.4. Não é admitida a subcontratação deste objeto

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.7. Ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

5.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração – DREI;

e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br ;

c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento.

5.12. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

a) A Contratada deverá fornecer os itens de acordo as descrições e especificações descritas no presente Termo de Referência.

b) A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com as legislações vigentes e atenderem as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

c) Quanto a recarga dos Extintores De Pó Químico Seco (PQS) ABC 6Kg, a contratada deverá se responsabilizar pela retirada dos extintores para realizar a recarga, assim como para a entrega dos extintores nas unidades;

d) A Contratada deverá realizar a retirada dos extintores conforme cronograma estabelecido pela Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho – DEESMT – HMS/PSM/UPA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1 A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.2 O local da prestação de serviços será no local indicado na Requisição.

7.3 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designados e nomeados através de Portaria.
- 8.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.13 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.21 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.18. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária

Forma de Pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA

a) **Será Contratada a empresa cuja proposta apresente o menor preço por item, e que comprove estar habilitada à executar o contrato, conforme determinações contidas na Lei 14.133/2021.**

b) Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, em relação ao ano de 2024 não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

11.2. A quantidade estimada foi baseada na necessidade de atender a atual demanda da Unidade Hospitalar.

11.2.A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Núcleo de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1011 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1013 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1028 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4422.52.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1029 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4422.52.00.00

FONTE: 1.601 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1030 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4422.52.00.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1046 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1047 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1061 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1062 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.601 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1063 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

13. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e materiais especificados tem como objetivo primordial garantir a segurança dos usuários e colaboradores das unidades HMS, PSM e UPA. Essa medida se faz necessária para atender às exigências legais e normativas vigentes, assegurando a eficiência dos sistemas de combate a incêndio e sinalização de emergência em todas as dependências dessas unidades. Os itens a serem adquiridos são essenciais para prevenção de incêndios, os extintores de pó químico seco ABC 6KG e suas respectivas recargas são equipamentos de combate a incêndio de primeira linha, capazes de controlar focos iniciais de incêndio em diversas classes de fogo. As placas de sinalização de emergência garantem que os ocupantes das unidades identifiquem rapidamente as rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e outros elementos importantes em caso de emergência. O uso das iluminações de emergência, fita antiderrapante, fita de

demarcação de solo e fita zebra são itens essenciais para a manutenção dos sistemas de segurança, garantindo a integridade física dos usuários e a fluidez das rotas de evacuação.

A aquisição e manutenção dos equipamentos e materiais descritos além de garantir a segurança dos servidores e demais usuários, são necessários para atender as legislações, como a Norma Regulamentadora (NR) 23 - Proteção contra Incêndios. Esta norma estabelece as diretrizes básicas para a prevenção e combate a incêndios em estabelecimentos, incluindo a obrigatoriedade de equipamentos de proteção contra incêndio, sistemas de alarme e sinalização. Os itens a serem adquiridos, se fazem necessários também para atender as legislações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará é a autoridade competente para emitir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (AVCB), que atesta a conformidade do estabelecimento com as normas de segurança contra incêndio. A legislação e os procedimentos do Corpo de Bombeiros devem ser rigorosamente seguidos.

Os quantitativos necessários foram calculados considerando os quantitativos dimensionados por cada unidade, de modo a propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

A aquisição e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e sinalização de emergência são investimentos essenciais para garantir a segurança dos usuários e colaboradores das unidades HMS, PSM e UPA. Ao atender às legislações e normas técnicas vigentes, os servidores das unidades HMS, PSM e UPA contaram com um ambiente mais seguro e protegido.

Justifica-se a aquisição frente à indispensabilidade do cumprimento das normas regulamentadoras e demais legislações por parte dos funcionários lotados no Hospital Municipal de Santarém, Pronto Socorro Municipal e a Unidade de pronto Atendimento 24 Horas. A necessidade de controle e manutenção dos sistemas de combate a incêndio, inclusive. Assim, o cumprimento do que preconiza a as normas regulamentadoras assim como demais legislações, efetiva o compromisso público com a gestão de seus servidores. O controle e manutenção, no entanto, será realizado com maior presteza mediante a aquisição e manutenção desses equipamentos são fundamentais para prevenir e combater incêndios, além de garantir a segurança e a fluidez da evacuação em caso de emergência. Os extintores de incêndio são a primeira linha de defesa contra focos iniciais de fogo, enquanto a sinalização de emergência orienta as pessoas sobre as rotas de fuga e a localização de equipamentos de combate a incêndio.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

15. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

b) A empresa contratada deverá entregar os insumos, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, objeto desta contratação, conforme especificações e exigências contidas no Documento de Formalização de Demanda, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. Caso necessário, realizar as alterações documentais dos documentos elaborados de acordo com a necessidade;

c) A empresa contratada deverá realizar a retirada dos extintores para carga dos mesmos, referente ao item 2, objeto desta contratação, conforme especificações e exigências contidas no Documento de Formalização de Demanda, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir, a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os extintores deverão ser retirados e devolvidos após a recarga nos locais indicados na requisição, quais sejam: Hospital Municipal de Santarém (HMS), Pronto Socorro Municipal (PSM) e Unidade de

Pronto atendimento 24 horas (UPA);

e) O início da execução deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá fornecer os itens de acordo as descrições e especificações descritas no Documento De Formalização De Demanda (DFD);

b) A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com as legislações vigentes e atenderem as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

c) Quanto a recarga dos Extintores De Pó Químico Seco (PQS) ABC 6Kg, a contratada deverá se responsabilizar pela retirada dos extintores para realizar a recarga, assim como para a entrega dos extintores nas unidades;

d) A Contratada deverá realizar a retirada dos extintores conforme cronograma estabelecido pela Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho - DEESMT - HMS/PSM/UPA;

e) A empresa contratada deverá entregar os insumos, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 3 19, objeto desta contratação, conforme especificações e exigências contidas no Documento de Formalização de Demanda, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

f) A empresa contratada deverá realizar a retirada dos extintores para carga dos mesmos, referente ao item 2, objeto desta contratação, conforme especificações e exigências contidas no Documento de Formalização de Demanda, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir, a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

g) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. Os presentes prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

i) A CONTRATADA ficará responsável por fornecimento e manutenção de insumos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

k) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão;

l) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

m) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

n) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

o) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

p) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

q) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às

reclamações formuladas;

- r) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Cumprir com os cronogramas do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.
- t) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- u) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- v) Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações aplicadas ao objeto.
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras, portarias e resoluções do MTE e correlatos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Santarém-PA, 29 de outubro de 2024.

Integrante Requisitante	Gestora
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES Data: 29/10/2024 11:42:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS HMS/PSM/UPA</p>	<p>Layanna Hylde Farias do Vale Calderaro Martins Barbosa</p> <p>Assinado de forma digital por Layanna Hylde Farias do Vale Calderaro Martins Barbosa Dados: 2024.10.29 12:32:15 -03'00'</p> <p>LAYANNA H. F. DO VALE CALDERARO MARTINS BARBOSA Presidente do Comitê Gestor HMS/UPA/PSM Decreto Nº 839/2023 – GAP – PMS</p>

AUTORIDADE COMPETENTE
<p>JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS</p>